



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 351ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 30 DE ABRIL DE 2024

Em trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta e nove minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão ordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Breno Régis Santos, Cássia Carneiro Avelino, Claudia Torres, Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Deive Ciro de Oliveira, Diego de Souza Sardinha, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida (saiu às 16h36), Elias Ribeiro da Silva, Enrique Alberto Gallegos Collado, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo (saiu às 15h55), Evelise Aline Soares (saiu às 15h57), Flamarion Dutra Alves (saiu às 15h58), Flávio Barbieri Gonzaga, Gian Paulo Giovanni Freschi, Helen de Oliveira Faria, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Leandro Araújo Fernandes, Letícia Tamie Paiva Yamada, Luciana Borges Goecking, Maira Floresti Vieira Munhoz (saiu às 14h51), Marcelo Menezes Salgado, Márcia Paranho Veloso (saiu às 15h55), Marcos dos Santos de Almeida, Maria Rita Rodrigues, Osvaldo André Quaglio, Paulo Henrique de Souza (saiu às 16h08), Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Roberta Ribeiro Silva Barra (saiu às 15h14), Simone Botelho Pereira, Sueli de Carvalho Vilela, Tatiana Teixeira de Miranda (saiu às 14h58), Valdemar Antônio Paffaro Júnior, Vinícius de Souza Moreira e Wesley Silva (saiu às 16h15); representantes TAEs: Augusto Carlos Marchetti, Daniel Barbosa Bruno (saiu às 14h12), Daniela de Cássia Pereira, Danilo de Abreu e Silva, Ira de Lizandra Gonçalves, Ivanei Salgado, Samara Bruzadelli Moscardini, Valéria Maria Pereira Barbosa e Vinícius Gouveia de Mello; representantes discentes: Eduarda de Oliveira Rocha (saiu às 15h33), Igor de Oliveira Freire Monteiro, Pablo Matheus de Oliveira Almeida, Pedro Henrique de Souza Moinhos, Ulisses Silva Oliveira (saiu às 14h26) e Vinicius de Sousa Oliveira (saiu às 14h22). Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Comunicados da Presidência: O Presidente passou a palavra à conselheira Ira de Lizandra, representante do comando de greve dos servidores Técnico-Administrativos da UNIFAL-MG para apresentar informes sobre a greve dos TAEs: A servidora expôs os motivos pelos quais os TAEs estão em greve, sendo eles: Reestruturação da carreira PCCTAE, estagnada desde 2005; recomposição salarial, destacando que a carreira possui um dos menores pisos salariais do Poder Executivo: o piso salarial inicial da Classe/Nível D é de R\$2.667,19, ou seja, menos que 2 salários mínimos em 2024 e piso final é de R\$4.385,88; permanência dos TAEs nas universidades, com valorização e respeito à carreira; visibilidade da carreira; implantação do RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências), como uma forma de reconhecimento de atribuições adquiridas por experiências dentro da universidade, que não são atribuições do cargo; abertura de concursos públicos, pois os TAEs sobrecarregados e adoecendo; recomposição orçamentária da universidade, para que possamos continuar com ensino de qualidade e para termos melhores condições de trabalho. A conselheira Daniela de Cássia esclareceu alguns pontos do plano de carreira dos TAEs e ressaltou que o último reajuste foi realizado em 2017, ao contrário dos docentes que receberam reajuste em 2019. Por essa razão, solicitou, juntamente com a conselheira Ira, o apoio do Consuni, por meio da apresentação de uma moção de apoio à greve. O Presidente agradeceu às conselheiras e informou que a moção seria colocada em pauta na próxima reunião extraordinária do conselho, que ocorreria em breve. Na sequência, com a fala franqueada, o servidor Benício Bruno do ICHL, apresentou um problema que vem enfrentando na UNIFAL-MG, pois não tem intérprete de libras em suas aulas, apesar de fazer vários pedidos nesse sentido. Relatou também as dificuldades que enfrenta em outros espaços da UNIFAL-MG, como reuniões, por exemplo, pela falta de intérpretes. Acrescentou que sua primeira língua é a Libras e que a falta de intérprete tem limitado sua participação e entendimento nas atividades, o que gera ansiedade. O Presidente explicou a dificuldade de contratação de intérpretes de libras pela instituição, e acrescentou que um intérprete está em greve e

outra em licença, mas ressaltou que a UNIFAL-MG vem se empenhando na solução do problema e contratação de novos intérpretes. O conselheiro e Diretor da DIPS, Geraldo Liska, informou sobre a dificuldade de contratação de intérpretes e que os editais têm sido abertos, mas as vagas não são preenchidas. Com a fala franqueada, o servidor Rafael Carlos destacou a existência de diversas legislações acerca dos direitos das pessoas surdas e acrescentou que a falta de acessibilidade às pessoas surdas na UNIFAL-MG envolve a falta de direitos, mas também as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Disse reconhecer o empenho da Universidade em resolver o problema e propôs que a UNIFAL-MG pense em estratégias para repor as aulas a que os alunos surdos não tiveram acesso por falta de intérprete. Em seguida, o Presidente agradeceu a fala dos professores e informou que a Instituição tem feito todas as ações possíveis dentro da legalidade para garantir a acessibilidade.

b) Ata da 349ª reunião - Deliberação. Aprovada com duas abstenções.

c) Pedido de inserção em pauta: Processo nº 23087.002955/2024-70 - Proposta Orçamentária 2024 (Formação de comissão relatora) – Deliberação. Aprovada por unanimidade. Ordem do dia: processo inserido na pauta - Processo nº 23087.002955/2024-70 - Proposta Orçamentária 2024 (Formação de comissão relatora) – Deliberação. Com a fala franqueada, o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Lucas Cezar Mendonça, lembrou a todas e todos, conforme já apresentado em outros momentos ao Conselho e à comunidade acadêmica, sobre o déficit orçamentário e a pequena recomposição orçamentária que o Governo se comprometeu a fazer. Acrescentou que a Proplan tentou elaborar a proposta pensando em gerar os menores de impactos possíveis. Em seguida, o Presidente apresentou o encaminhamento de que se formasse uma Comissão Relatora para discutir a proposta e apresentar o relatório, se possível, na próxima reunião ordinária do conselho. O Consuni aprovou por unanimidade a formação da Comissão composta pelos conselheiros: Paulo Roberto Rodrigues de Souza (Presidente), Gian Paulo Giovanni Freschi, Ivanei Salgado, Valéria Maria Pereira Barbosa, Danilo de Abreu e Silva, João Paulo de Brito Nascimento, Adriano Francisco Barbosa e Pedro Henrique de Souza Moinhos. Neste momento, registramos a saída do conselheiro Daniel Barbosa.

a) Processo nº 23087.020346/2023-11 - Homologação de resultado final de concurso público (Edital nº 004/2024) – Deliberação. b) Processo nº 23087.022327/2023-20 - Homologação de resultado final de concurso público (Edital nº 005/2024) – Deliberação. c) Processo nº 23087.006848/2023-30 - Homologação de resultado final de concurso público (Edital nº 98/2023) – Deliberação. Após a apresentação dos processos, que foi feita em bloco, o conselheiro Augusto Marchetti pediu vista ao item C. O pedido de vista foi aprovado com uma abstenção. Colocadas em deliberação, as homologações dos resultados finais dos itens A e B foram aprovadas por unanimidade. Neste momento, registramos a saída da conselheira Cássia.

d) Processo nº 23087.016308/2023-64 - Solicitação de abertura de concurso público para área de Libras – Deliberação. Após a apresentação do processo, o conselheiro Elias Ribeiro destacou o problema gravíssimo que a UNIFAL-MG vem enfrentando com o preenchimento de vagas na área de Libras e observou que não havia nenhum óbice legal ao aproveitamento do concurso, como se verifica nos documentos do processo, até a chegada de denúncia ao Fala.Br, o que levou à manifestação da Progepe e da Projur, que não encontraram ilegalidades no processo, mas, ainda assim, sugeriram a realização de concurso público. Informou que o candidato consultado pediu, recentemente, acesso ao processo e destacou que também há risco de judicialização por parte desse candidato. A conselheira Daniela de Cássia disse que o fato de a pessoa ter sido consultada não garante a ela direito de assumir a vaga, pois é apenas uma expectativa e sugeriu que o processo fosse encaminhado ao Auditor-Chefe da UNIFAL-MG para que emitisse parecer acerca da matéria. O conselheiro Augusto Marchetti disse concordar com a Daniela acerca da expectativa, mas questionou o fato de que o processo teria sido concluído legalmente, caso não houvesse a denúncia. Acrescentou que, não havendo ilegalidade na nomeação do candidato já aprovado, não haveria problema em dar andamento à nomeação. O conselheiro Geraldo Liska também se manifestou, afirmando que a atribuição do Consuni é aprovar ou não a realização do concurso e que o aproveitamento é uma conversa entre reitores e que a consulta ao candidato não gera o direito de contratação do candidato e também acrescentou que, havendo insegurança dos conselheiros em votar, entendia caber consulta ao Auditor. Com a fala franqueada, o conselheiro Ivanei Salgado destacou que achava estranho que o ICHL, que já votou favorável e defendeu a realização de concursos públicos, agora se colocasse contrário à realização de concurso. Acrescentou que a reclamante até hoje não teve acesso aos documentos solicitados e que o candidato que está em segundo lugar no concurso, já é conhecido do Departamento de Letras. Neste momento, registramos a saída da conselheira Maria Rita. Elias informou que todos os contatos, como se verifica no processo foram feitos entre a Reitoria da UNIFAL-MG e da UFJF e acrescentou que é sempre favorável à realização do concurso, mas que a

decisão do DL não foi essa. E disse que gostaria que a matéria fosse votada hoje ou, no máximo, na próxima reunião. Com a fala franqueada, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Juliana Guedes, esclareceu que todos os atos encaminhados à Progepe foram atos consultivos, mas revestidos de formalidade frágil quanto à garantia de direitos e enfatizou que a forma mais republicana para preenchimento das vagas, de acordo com a Constituição Federal, é o concurso, e que a não realização do concurso deve ser a exceção. Neste momento, registramos a saída do conselheiro Pablo. O Presidente esclareceu que a decisão inicial da Reitoria pelo aproveitamento do concurso deu-se pela celeridade e que, ao retroceder na decisão, foi orientado pelo princípio da autotutela, pois entendeu que a realização do concurso seria a forma mais prudente de preencher a vaga, pois daria oportunidade de outras pessoas participarem do concurso. O conselheiro Ivanei se manifestou novamente, solicitando a manifestação do Auditor-Chefe durante a reunião e destacou que já havia tido manifestação da reclamante quanto à possibilidade de redistribuição. Em seguida, questionou se o aproveitamento desse concurso específico não estaria ferindo o princípio da impessoalidade. O conselheiro Augusto frisou que inexistente servidor no serviço público hoje sem concurso e ressaltou que o instituto do qual se tratava na reunião é o reaproveitamento de concurso. Questionou se a redistribuição da servidora que ocupava a vaga foi legal. Destacou que o aproveitamento é de uma aprovação realizada em concurso público e frisou que o aproveitamento do concurso e a redistribuição são institutos legais. Por fim, perguntou se o ato anterior da reitoria pelo aproveitamento do concurso não estava eivado de ilegalidade. Neste momento, registramos a saída da conselheira Maira. O conselheiro Marcelo Menezes informou que acompanhou a discussão no ICHL e que a preocupação do DL era a ocupação da vaga e a oferta da disciplina e disse que, lendo os autos, a preocupação da Projur era em relação a possível judicialização. Questionou se ao indeferir o aproveitamento, a UNIFAL-MG está decidindo que não se pode mais aproveitar um concurso. Disse ainda que o aproveitamento busca trazer um colega já aprovado em concurso e acrescentou que não se podem desconsiderar os institutos da redistribuição e do aproveitamento de concursos. Neste momento, registramos a saída da conselheira Eduarda. Com a fala franqueada, o Auditor-Chefe da UNIFAL-MG, Daniel Silva de Oliveira, disse que o instituto do aproveitamento de concurso considera que já houve um concurso anteriormente, mas destacou que o ponto é a escolha entre um concurso público ou outro, que isso precisa de motivação. Destacou que, em relação à localidade, a posição do TCU não é precisa, que há a possibilidade de interpretar a localidade como algo mais amplo. Quanto à suspeição da escolha do concurso em detrimento do outro, não basta a manifestação, mas precisa ser demonstrada a evidência de alguma suspeição real. Ponderou que a opção pelo concurso dirime essa necessidade de justificar a escolha. Quanto à questão de se conhecer o nome do candidato aprovado, em qualquer aproveitamento haverá o conhecimento. O conselheiro Elias disse que as motivações do ICHL pelo aproveitamento já foram apresentadas no processo, quando requisitadas. Destacou que propostas de redistribuição chegam a todo o momento nos institutos das mais variadas formas e que pode ser que, às vezes, elas se percam e apontou a dificuldade de realização de concursos, especialmente na área de Libras, pois há poucos doutores surdos nas IES, além da dificuldade com os intérpretes. Concluiu que a decisão do DL e do ICHL foi com base nesses critérios. O conselheiro Tonon ponderou que, conforme a análise do Daniel, o instituto do aproveitamento é legal e que, no caso de suspeição, isso precisa ser claramente demonstrado e provado no processo. Dada uma hora de discussão do assunto, a mesa colocou em deliberação a continuação do debate por mais meia hora. O encaminhamento foi aprovado com um voto pela deliberação imediata da matéria. O conselheiro Paulo Henrique de Souza disse que houve o caso de um concurso que seria aberto na UNIFAL-MG e um candidato entrou na justiça pedindo aproveitamento de seu concurso para a vaga e que a justiça foi favorável ao seu pedido. Por fim, acrescentou que qualquer decisão deve levar em conta o interesse da UNIFAL-MG. O conselheiro Deive apresentou seu entendimento de que qualquer decisão tomada hoje não inviabilizariam possibilidades futuras de se decidir pela realização do concurso ou do aproveitamento. Com a fala franqueada, a Pró-Reitora Juliana Guedes destacou que houve consultas pelo aproveitamento antes, mas que se decidiu por se aproveitar o da UFJF sem motivar a decisão. Ressaltou que o instituto do aproveitamento foi adotado durante a pandemia, pois até então sempre se decidia pelo concurso e acrescentou que é possível a contratação de professor substituto. O conselheiro Marcelo destacou que nos autos do processo não há nenhum registro sobre o que foi informado pela Pró-Reitora Juliana acerca da consulta realizada por outras pessoas interessadas em assumir a vaga e informou que o ICHL já tentou por diversas vezes, sem sucesso, a contratação de substitutos. Por fim, ressaltou que a discussão deve se ater aos elementos trazidos pelo processo e que a judicialização pode ocorrer em ambas as opções e orientou

que se deveria seguir o ICHL, que se manifestou pelo aproveitamento e solicitou que as suspeições devem constar do processo, caso haja. O conselheiro Augusto ponderou que a pessoalidade vai existir, pois se sabe o nome do candidato, mas destacou que, se há o instituto legal do aproveitamento, este deve ser respeitado, e que o conselho não deve defender achismos de que possa haver uma suspeição, pois não há provas disso no processo. Por fim, encaminhou que a decisão do conselho precisa ser fundamentada. A conselheira Daniela disse que a ação judicial contra a UNIFAL-MG mencionada pelo conselheiro Paulo Henrique foi de um professor que estava classificado em um concurso vigente e a UNIFAL-MG abriu outro para as mesmas disciplinas. O Presidente manifestou-se afirmando que, mesmo quando haja dificuldade, deve-se fazer o pedido de contratação de substituto e, mais uma vez, justificou a decisão da Reitoria pela realização do concurso, especialmente pela questão apontada pela denúncia, e que o risco menor é a realização do concurso. Encerradas as discussões, o Presidente solicitou que se fizesse votação nominal, com os seguintes encaminhamentos: a) Realizar o concurso; b) Fazer o aproveitamento. O resultado da votação foi o seguinte: vinte votos no encaminhamento A; doze votos no encaminhamento B; cinco abstenções. Os conselheiros votaram da seguinte forma: Encaminhamento A: Augusto Carlos Marchetti, Breno Régis Santos, Daniela de Cássia Pereira, Danilo de Abreu e Silva, Diego de Souza Sardinha, Enrique Alberto Gallegos Collado, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Flamarion Dutra Alves, Flávio Barbieri Gonzaga, Gian Paulo Giovanni Freschi, Ira de Lizadna Gonçalves, Ivanei Salgado, João Paulo de Brito Nascimento, Letícia Tamie Paiva Yamada, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Simone Botelho Pereira, Sueli de Carvalho Vilela, Valdemar Antônio Paffaro Júnior, Valéria Maria Pereira Barbosa e Vinícius de Souza Moreira. Encaminhamento B: Claudia Torres, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Elias Ribeiro da Silva, Estela Regina Oliveira, Helen de Oliveira Faria, Juliana Pimenta Attie, Leandro Araújo Fernandes, Luciana Borges Goecking, Marcelo Menezes Salgado e Marcos dos Santos de Almeida. Abstenções: Evelise Aline Soares, Márcia Paranho Veloso, Osvail André Quaglio, Samara Bruzadelli Moscardini e Wesley Silva. Em seguida, o conselheiro Augusto solicitou que a UNIFAL-MG não realize o instituto de reaproveitamentos de concursos, conforme mencionado em sua fala, até que se tenha uma resolução que fundamente a decisão do tema anteriormente deliberado. O Presidente solicitou que o conselheiro formalizasse seu pedido, para que fosse deliberado em momento oportuno pelo Conselho. e) Processo nº 23087.003844/2024-81 - Solicitação de abertura de concurso público para o cargo de Médico Área: Ginecologia e Obstetrícia, Nível de Classificação E, do Plano de Carreira do Cargos Técnico-Administrativos em Educação (vaga oriunda de aposentadoria) – Deliberação. Aprovada por unanimidade. f) Processo nº 23087.004654/2024-81 - Relato Integrado referente a 2023 – Deliberação. Com a fala franqueada, o Presidente do Conselho de Curadores, Leandro Lodi, fez um breve relato do que aconteceu na reunião e sobre a aprovação por unanimidade do relato. O conselheiro Tonon fez um questionamento sobre a manifestação do conselho de curadores acerca da correção e o Presidente do Conselho de Curadores informou que o questionamento foi sobre se a Reitoria teria um plano de ação acerca da correção, já que há um número significativo de processos. Quanto à pergunta sobre a matriz, a dúvida foi acerca da matriz de custeio. O Pró-Reitor Lucas Cezar disse que a matriz é apresentada no processo da proposta orçamentária, mas que há um parágrafo no Relato informando sobre como funciona essa matriz e que há no site da Proplan informações sobre a matriz e que será colocado um link no relato para o site. Em relação à correção, o Presidente da mesa informou que o Consuni já aprovou a criação da Caci e que, posteriormente, será criado um regimento para essa coordenadoria, que será encaminhado para deliberação do Conselho. O conselheiro Tonon acrescentou que a administração não pode ser conivente com o assédio, mas também não pode ser conivente com as denúncias caluniosas e disse que espera melhorias nessa área, que considera falha nesta administração. O Presidente esclareceu que não há nenhum caso de denúncia caluniosa na instituição e que, denúncias arquivadas, não são necessariamente caluniosas. Tonon respondeu que o andamento dos processos precisa de indícios mínimos de provas. O Presidente disse que qualquer indício de abuso de autoridade deve ser devidamente encaminhado para investigação. Após as discussões, o Relato foi colocado em deliberação e aprovado por unanimidade. Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Márcia, Eveline, Evelise, Flamarion e Leandro. g) Processo nº 23087.005048/2024-82 - Proposta de alteração da Resolução Consuni nº 58/2021 - Deliberação. Após a apresentação do processo, a conselheira Daniela de Cássia solicitou que o Pró-Reitor Lucas explicasse melhor sua manifestação no processo. Lucas esclareceu que a estimativa de aumento de 5% de alunos diplomados pode trazer impacto orçamentário positivo para a UNIFAL-MG, mas que esse cálculo não é exato, pois não se sabe quais cursos terão esse. Explicou sobre a complementação que é feita

hoje, quando a universidade não atinge um piso mínimo. Acrescentou que, mesmo que a UNIFAL-MG esteja recebendo a complementação, mesmo que a universidade não tenha um ganho financeiro, ela precisa trabalhar a ocupação das vagas e diplomação dos alunos para conseguir disputar o orçamento com outras instituições. h) Processo nº 23087.000072/2024-25 - Proposta de revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – Deliberação. Aprovado por unanimidade. i) Processo nº 23087.011877/2023-13 - Regulamentação de ações afirmativas para pessoas negras em Concursos Públicos para Professor do Magistério Superior e em Processos Seletivos de Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro – Deliberação. Após a apresentação do processo, a conselheira Samara Bruzadelli questionou sobre a não manifestação do Neabi acerca da proposta. O Presidente informou que o Neabi considera que essa minuta é um avanço. A conselheira Samara ressaltou que o Núcleo poderia trazer sugestões que contribuiriam com a proposta e questionou se não se poderia encaminhar ao Neabi para manifestação. Geraldo esclareceu que o documento foi construído orientado pelo Guia Referencial para Concursos Públicos, disponibilizado na página da DIPS e publicado este ano pelo Ministério de Gestão e Inovação. Este Guia realizou levantamento de instituições que aderem ao sistema de cotas por sorteio ou pela aglutinação de vagas, chamada também de lista única. Ressaltou que a proposta foi criada usando critérios vantajosos de ambos os sistemas. Por fim, solicitou que, caso aprovada, que a resolução entrasse em vigor a partir de 2025 para concluir as adequações no sistema. Tonon questionou se Samara é conselheira e, caso fosse, poderia solicitar pedido de vista para verificar melhor, aproveitando que há tempo disponível até a vigência. Ivanei esclareceu que é favor da aglutinação, pois independente da vaga do concurso, a pessoa negra que tem a maior nota em sua categoria, teria a chance de ocupar a vaga. O Presidente colocou em deliberação o encaminhamento da conselheira Samara para envio da proposta ao Neabi para manifestação. Aprovado por unanimidade. j) Processo nº 23087.003780/2024-18 - Proposta de alteração do Regimento Interno do ICN – Deliberação. Aprovada por unanimidade. k) Processo nº 23087.022390/2023-66 - Alteração do inciso III, do art. 12, do Regimento da Prograd (Resolução Consuni nº 114/2022) – Deliberação. Aprovada por unanimidade. A reunião encerrou-se às dezesseis horas e quarenta e seis minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 16/05/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 17/05/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1249910** e o código CRC **C09C1460**.